

CERTIFICO que este documento foi publicado  
no "Placard" FIMES, nesta data.

Mineiros 30/07/21

Angela

DECRETO FUNDACIONAL Nº 283/2021

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de a contratação de empresa de engenharia para construção de uma edificação, destinada para instalação de uma praça de alimentação da UNIFIMES e a criação de um espaço para coordenação e atendimento aos alunos, com área total de 729,20 m<sup>2</sup>, situada na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

**CONSIDERANDO** a necessária urgência que o caso requer;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras da Instituição;

**CONSIDERANDO** a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

**DECRETA:**

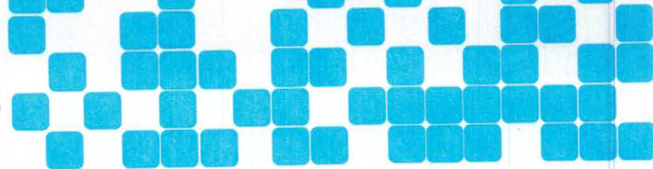
Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 002/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16 de junho de 2021, no Diário Oficial do Estado de Goiás em 16 de junho de 2021 e no jornal Diário do Estado, na edição do dia 16 de junho de 2021, com abertura iniciada no dia 06 de julho de 2021, às 08h15 min, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto e a empresa:

1 – SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA – CNPJ Nº 07.947.791/0001-00, no valor de **R\$ 1.062.363,08 (um milhão, sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e oito centavos).**

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional

*APE*






Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (30/07/2021).

  
JULIENE REZENDE CUNHA  
Diretora Geral da FIMES

